

**NÚCLEO DE APOIO À EXTENSÃO - NAE  
DA FACULDADE CESMAC DO AGRESTE**

**EDITAL DE EXTENSÃO COMUNITÁRIA REMOTA VOLUNTÁRIA 2021**

A Direção da Faculdade CESMAC do Agreste, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital interno, contendo as normas referentes ao processo seletivo dos projetos de EXTENSÃO COMUNITÁRIA REMOTA VOLUNTÁRIA, para serem executados no ano de 2021 seguindo os termos estabelecidos a seguir.

**1. DOS OBJETIVOS**

- 1.1 Selecionar propostas de projetos de extensão comunitária na modalidade remota com execução para o ano letivo de 2021, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico que promove a integração e mobilização entre a comunidade acadêmica e os diversos setores da sociedade, por meio da produção e aplicação do conhecimento em articulação com o ensino e pesquisa.
- 1.2 Estimular docentes a engajar alunos de graduação em atividades extensionistas.
- 1.3 Viabilizar atividades extensionistas remotas extracurriculares a fim de favorecer também a saúde mental, possibilitar a vivência de atividades lúdicas, culturais, laborais e das diferentes áreas de conhecimento para as comunidades interna e geral.

**2. DAS DIRETRIZES**

- 2.1 Os projetos de extensão comunitária remota devem seguir as diretrizes institucionais em relação às orientações de prevenção à Covid-19;
- 2.2 Os projetos devem ter como base os princípios que definem a extensão como um processo educativo, científico, artístico-cultural e desportivo que se articula ao ensino e à pesquisa de forma indissociável, com o objetivo de intensificar uma relação transformadora entre a Faculdade Cesmac do Agreste e a sociedade.
- 2.3 **Os projetos aprovados neste edital deverão ser desenvolvidos em sua totalidade de forma remota. As ações híbridas, só poderão acontecer caso haja autorização institucional da Faculdade Cesmac do Agreste, que será informado por meio do Núcleo de Apoio à Extensão – NAE, através da publicação de notas ou informativos tratando sobre as**



**diretrizes para a condução de atividades de extensão na modalidade híbrida no decorrer do ano letivo.**

- 2.4 Os projetos de extensão devem demonstrar contribuição ao desenvolvimento de ações que estabeleçam troca de saberes, conhecimentos e experiências congregando ações de ensino e extensão, fundamentados e integrados à realidade social.
- 2.5 Caso o projeto tenha ações de extensão e de pesquisa, o mesmo deverá descrever as ações na metodologia e obrigatoriamente ser submetido ao CEP (Comitê de Ética e Pesquisa) ou ao CEUA (Comitê de Ética no Uso de Animais) devendo encaminhar o parecer de aprovação do comitê para o e-mail [nae@cesmac.edu.br](mailto:nae@cesmac.edu.br).
- 2.6 Os projetos aprovados neste edital, receberão um Certificado de Extensão Comunitária Remota Voluntária podendo chegar a 80 (oitenta) horas de atividades extensionistas ao enviar à Núcleo de Apoio à Extensão – NAE o relatório final, devidamente aprovado pela banca avaliadora, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.

### **3. ÁREAS TEMÁTICAS**

- 3.1 Os projetos devem estar inseridos em qualquer dos ramos do Direito, como, por exemplo, o Direito Constitucional, Ambiental, Administrativo, Civil, Penal, Consumidor, Trabalho, Empresarial, Direitos Humanos, Filosofia do Direito, entre outros.

### **4. DO CRONOGRAMA E INSCRIÇÕES**

- 4.1 A vigência deste edital dar-se-á a partir da data de publicação até o encerramento do 2º semestre letivo de 2021.
- 4.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo professor orientador, ao enviar o projeto, no período de 15 de março a 23 de abril de 2021, exclusivamente pelo e-mail do NAE: [nae@cesmac.edu.br](mailto:nae@cesmac.edu.br)
- 4.3 O modelo de projeto poderá ser acessado em: [agreste.cesmac.edu.br/extensao](http://agreste.cesmac.edu.br/extensao)

### **5. DA AVALIAÇÃO**

- 5.1 Os projetos serão avaliados por comissão constituída por avaliadores indicados pelo Núcleo de Apoio à Extensão – NAE da Faculdade Cesmac do Agreste, tendo como base as especificações constantes neste Edital.



- 5.2 Poderá ou não ser solicitada a avaliação parcial dos relatórios de extensão, a critério do NAE.
- 5.3 A avaliação final dos relatórios finais dos projetos extensionistas aprovados por esse edital é obrigatória, devendo ser avaliado com nota mínima de 06 (seis) pontos para que se tenha o direito ao certificado, podendo chegar a 80 (oitenta) horas de atividades extensionistas.

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 6.1 Este edital não contempla financiamento Faculdade Cesmac do Agreste, é exclusivamente de caráter voluntário.

## **7. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA**

- 7.1 Ser elaborado pelo docente proponente em conjunto com o(s) estudante(s) participantes, preferencialmente.
- 7.2 Possibilitar a participação do estudante mediante o cumprimento das atividades extensionistas adequadas às finalidades do presente edital.
- 7.3 Explicitar as áreas temáticas na descrição das atividades de extensão propostas.
- 7.4 A inscrição é exclusiva para alunos(as) da Faculdade Cesmac do Agreste e que, em 2021, estejam no mínimo no 2º período e não seja concluinte (formandos) em 2021. É necessário que os alunos já tenham cursado, no mínimo, um período completo, não sendo aceitos discentes que estão no último período do curso.
- 7.5 Não há número mínimo ou máximo de alunos por projeto.

## **8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROPONENTE/DOCENTE**

- 8.1 O proponente deve ser o docente, sendo o coordenador do projeto e orientador do(s) aluno(s) extensionista(s).
- 8.2 O proponente deve estar vinculado ao quadro ativo da Faculdade Cesmac do Agreste, não possuindo número máximo ou mínimo de projetos que possa participar.
- 8.3 Apoiar os alunos extensionistas no andamento e condução das atividades propostas, inclusive na organização do relatório final.



- 8.4 Responsabilizar-se pela identificação visual da logomarca da Faculdade Cesmac do Agreste e do selo da Extensão Comunitária Remota Voluntária disponível no site [agreste.cesmac.edu.br/extensao](http://agreste.cesmac.edu.br/extensao)
- 8.5 Informar ao NAE qualquer alteração realizada no projeto através do e-mail [nae@cesmac.edu.br](mailto:nae@cesmac.edu.br).
- 8.6 Enviar o relatório do projeto, parcial ou final, nas datas previamente divulgadas pelo NAE, conforme publicações nas plataformas oficiais, site institucional e intagram.
- 8.7 Elaborar o relatório final do projeto seguindo o modelo institucional disponível no site [agreste.cesmac.edu.br/extensao](http://agreste.cesmac.edu.br/extensao)

## **9. DOS REQUISITOS PARA O APROVEITAMENTO DOS PROJETOS EXTENSIONISTAS COMO TRABALHO DE CURSO (TC)**

- 9.1 Os projetos extensionistas devem se adequar ao disposto no Regulamento do Curso de Direito da Faculdade Cesmac do Agreste e nas disposições emanadas pelo Núcleo de Apoio à Pesquisa – NAP, o qual é o único responsável por verificar a conformidade dos projetos extensionistas aptos a serem aproveitados como Trabalho de Curso. Para mais informações, consulte o Regulamento do Trabalho de Curso, disponível com o Núcleo de Apoio à Pesquisa – NAP da Faculdade CESMAC do Agreste.

## **10. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS ALUNOS EXTENSIONISTAS**

- 10.1 Seguir integralmente as informações deste edital;
- 10.2 Estar com a matrícula ativa e sem pendências junto a Faculdade Cesmac do Agreste.
- 10.3 Participar de apenas um projeto neste Edital.
- 10.4 Desenvolver as atividades previstas no projeto sob orientação do docente coordenador do projeto.
- 10.5 Inserir nas publicações ou ações virtuais das atividades realizadas pelo projeto a logomarca da Faculdade Cesmac do Agreste e/ou o selo da Extensão Comunitária Remota Voluntária do Cesmac.
- 10.6 Organizar junto ao docente orientador o relatório das atividades desenvolvidas e fazer os registros fotográficos ou prints das ações.



## 11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A divulgação do resultado dos projetos aprovados neste edital está prevista para o dia 28/04/2021.

10.2 O resultado será publicado no site [agreste.cesmac.edu.br/extensao](http://agreste.cesmac.edu.br/extensao).

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Direção da Faculdade CESMAC do Agreste junto com o Núcleo de Apoio à Extensão - NAE reservam o direito de anular ou revogar este edital a qualquer momento.

12.2 Qualquer alteração relacionada à execução da proposta aprovada por este edital deve ser solicitada junto ao Núcleo de Apoio à Extensão - NAE, acompanhada de justificativa plausível.

12.3 Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Direção da Faculdade CESMAC do Agreste junto com o Núcleo de Apoio à Extensão - NAE, em caráter irrecorrível.

12.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca, 01 de março de 2021.



Prof. PRISCILA VIEIRA DO NASCIMENTO  
Diretora da Faculdade CESMAC do Agreste



Prof. AUGUSTO CÉSAR MAURÍCIO DE OLIVEIRA JATOBÁ  
Coordenador do Núcleo de Apoio à Extensão - NAE

